



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim, no valor de R\$ 806.046,16 – (Oitocentos e seis mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos), e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 806.046,16 – (Oitocentos e seis mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao **Fundo Municipal de Educação de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

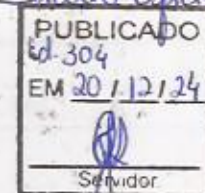
Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de Dezembro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO



mat. 41/6925



ANEXO

Decreto Número: 4.857, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
01.100.010310001.2.001000	1727	3190.07.00	150000	4.159,87	0,00
01.100.010310001.2.001000	0001	3190.11.01	150000	71.400,95	0,00
01.100.010310001.2.001000	0002	3390.14.00	150000	11.100,00	0,00
01.100.010310001.2.001000	0003	3390.30.00	150000	26.603,83	0,00
01.100.010310001.2.001000	0004	3390.39.00	150000	62.981,53	0,00
01.100.010310001.2.001000	0005	3390.49.00	150000	8.943,50	0,00
01.100.010310001.2.002000	0006	3390.39.00	150000	3.614,58	0,00
01.100.010310001.2.003000	0007	3190.11.01	150000	2.275,78	0,00
01.100.010310001.2.201000	0008	3390.46.00	150000	5.600,00	0,00
01.100.010310001.2.201000	0009	3390.93.00	150000	17.975,83	0,00
01.100.011220001.2.005000	0010	3190.92.00	150000	10.000,00	0,00
01.100.011220001.2.005000	0011	3390.92.00	150000	10.000,00	0,00
01.100.011220002.1.001000	0012	4490.52.00	150000	67.270,00	0,00
01.100.011220002.1.002000	0013	4490.51.00	150000	500,00	0,00
01.100.092710008.2.008000	0014	3390.08.56	150000	706,56	0,00
01.100.092710024.2.009000	0015	3190.13.03	150000	273.140,75	0,00
01.100.092720024.2.150000	0016	3191.13.02	150000	23.229,63	0,00
02.100.061220005.2.015000	0032	3190.11.01	150000	19.000,00	0,00
02.300.020610009.2.023000	0255	3190.11.01	150000	61.687,19	0,00
14.311.123650063.2.198000	1142	3191.13.02	154001	125.856,16	0,00
14.311.123610063.2.070000	1130	3190.11.01	154001	0,00	125.856,16
14.310.123610051.2.058000	1043	3190.11.01	150000	0,00	73.830,00
14.310.123610053.2.182000	1060	3190.11.01	150000	0,00	20.470,00
14.310.123610054.2.062000	1063	3190.11.01	150000	0,00	585.500,00
14.310.123610054.2.062000	1065	3390.08.56	150000	0,00	390,00
Totais em R\$				806.046,16	806.046,16

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO